



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 de 19/04/2002 – D.O.U. de 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO



DECISÃO AD REFERENDUM Nº 01/2021

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 48, inciso VI do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, e considerando:

- o Requerimento Eletrônico nº 112.115/2021, de 26/05/2021 da discente Marina Rabêlo Adami solicitando prorrogação de prazo de integralização do curso;
- que de acordo com o Histórico da Vida Acadêmica, documento emitido pela DICON/CCO, o prazo de integralização do curso da discente já estava autorizado até o semestre 2020/1 e que embora esta tenha solicitado prorrogação de prazo por 1 (um) semestre, para regularização de sua situação acadêmica é necessária a prorrogação do prazo de integralização do curso por, pelo menos, 2 (dois) semestres, concedendo-se, assim, prazo até 2021/1º;
- que de acordo com orientações da DICON a decisão sobre situações desta natureza o Colegiado do curso tem autonomia para decidir;
- o parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 004 do CONEP, de 25 de março de 2021 que prevê: *“Excepcionalmente, o ano letivo de 2020 ocorrido de forma remota, e o ano letivo de 2021, caso ocorra de forma remota ou presencial, não contarão para o início de processo de desvinculação ou prazo de integralização do curso do discente”* e a orientação recebida do Setor de Processamento da Graduação - DICON/ sede em 16/05/2021: *“... mesmo tornando equivalentes os períodos de Ensino Remoto Emergencial (ERE) 1 e 2, aos semestres acadêmicos de 2020/1 e 2020/2, segundo a Resolução, o ano letivo de 2020 não contará para o processo de desvinculação ou prazo de integralização do discente”*;
- que na sua 118ª reunião ordinária o Colegiado do Curso de Bioquímica analisou situação análoga e decidiu autorizar a prorrogação do prazo de integralização do curso ao discente requerente por mais 2 (dois) semestres letivos:

Campus Santo Antônio
Pça. Frei Orlando, 170
Centro
CEP 36307-352
São João del-Rei - MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas
CEP 36301-170
São João del-Rei - MG

Campus Tancredo Neves
(CTAN)
Rodovia BR 494, Km 2
Colônia do Bengo
CEP 36300-000
São João del-Rei - MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete
CEP 36420-000
Ouro Branco - MG

**Campus Centro-Oeste
Dona Lindu**
Av. Sebastião Gonçalves
Coelho, 400 – Chanadour
CEP 35501-296
Divinópolis - MG
37 3690-4450

Centro Cultural da UFSJ
Pça. Dr. Augusto das
Chagas Viegas, 17
Centro
CEP 36300-088
São João del-Rei - MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 de 19/04/2002 – D.O.U. de 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO



2021/2 e 2022/1, em substituição aos semestres letivos remotos ERE 1 e ERE 2, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 004 do CONEP, de 25 de março de 2021;

- que a próxima reunião ordinária do Colegiado do Curso de Bioquímica está agendada para o dia 25 de junho de 2021;

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de prazo de integralização do curso para a discente Marina Rabêlo Adami por mais 2 (dois) semestres letivos além dos que já haviam sido concedidos, a saber: 2020/2 e 2021/1, em substituição aos semestres letivos remotos ERE 1 e ERE 2, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 004 do CONEP, de 25 de março de 2021.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

Profa. Dra. Telma Porcina Vilas Boas Dias
Presidente do Colegiado do Curso de Bioquímica

Campus Santo Antônio
Pça. Frei Orlando, 170
Centro
CEP 36307-352
São João del-Rei - MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas
CEP 36301-170
São João del-Rei - MG

Campus Tancredo Neves
(CTAN)
Rodovia BR 494, Km 2
Colônia do Bengo
CEP 36300-000
São João del-Rei - MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete
CEP 36420-000
Ouro Branco - MG

**Campus Centro-Oeste
Dona Lindu**
Av. Sebastião Gonçalves
Coelho, 400 – Chanadour
CEP 35501-296
Divinópolis - MG
37 3690-4450

Centro Cultural da UFSJ
Pça. Dr. Augusto das
Chagas Viegas, 17
Centro
CEP 36300-088
São João del-Rei - MG



Emitido em 07/06/2021

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 242/2021 - COBIQ (12.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2021 15:18)

TELMA PORCINA VILAS BOAS DIAS

COORDENADOR DE CURSO

COBIQ (12.38)

Matrícula: 2045083

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **242**, ano: **2021**, tipo: **DECISÃO AD REFERENDUM**, data de emissão: **07/06/2021** e o código de verificação: **1e09249eff**